



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-0000

Administração 2005 a 2008

LEI Nº 376/2005

**DÁ NOVA REDAÇÃO E ALTERA ARTIGOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 322/2003, DE 13 DE
OUTUBRO DE 2003 QUE ALTEROU A LEI
MUNICIPAL, Nº 317/2003 DE 16 DE JUNHO DE
2003.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 322/2003, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 317/2003, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da criança e do adolescente passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterado e acrescido os seguintes incisos no art. 6º da Lei Municipal nº 317/2003, de 16 de junho de 2003:

V – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Ação Social .

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP; ”.

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 322/2003, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 317/2003, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O inciso VII do art. 14 da Lei Municipal nº 317/2003, de 16 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:”

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal nº 322/2003, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 317, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 317/2003, de 16 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir inteiramente como nela se contem.

Entre Folhas, 11 de agosto de 2005.

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal